



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 066/2019 ANO X

Divulgação: quinta-feira, 11 de abril de 2019

Publicação: sexta-feira, 12 de abril de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO Nº 15/2019

Processo Licitatório nº 03/2018 - Pregão Eletrônico nº 03/2018

Ata de Registro de Preços nº 02/2018

Objeto: Aquisição de galões de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de galões transparentes, atóxicos e recicláveis.

Fornecedor: Fontus Distribuidora de Águas Minerais Ltda - CNPJ: 01.333.945/0001-98

Valor: R\$1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais),

Dotação Orçamentária "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", item de despesa "08", fonte de recursos "10" e procedência "1".

Assinatura: Belo Horizonte, 11 de abril de 2019.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde, requerida pela servidora Tatiana Reis Teixeira Silva, JME 0435-9, 6 (seis) dias, a partir de 09/04/2019, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

PORTARIA N. 1158, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Para apreciar *habeas corpus* e outras medidas urgentes, atuará como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Juiz Presidente, **James Ferreira Santos**, a partir das 18h do dia 15 de abril de 2019 até às 8h do dia 22 de abril de 2019.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga** e **José Sebastião Alves de Aguiar**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao juiz plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) Juiz **JAMES FERREIRA SANTOS**
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000445-32.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Sd. PM Juliano Rodrigues Horta (1)

Sd. PM Kruismã Sebastião Silva (2)

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) (1)

Alexandre Marques de Miranda (2)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em dar provimento parcial aos recursos para reduzir a pena aplicada aos apelantes.

Em relação ao Sd. PM Juliano Rodrigues Horta, por unanimidade, fixaram a pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, com a concessão do sursis penal, cujas condições deverão ser impostas pelo juízo da execução.

Em relação ao Sd. PM Kruismã Sebastião Silva, por maioria, os juízes Fernando Armando Ribeiro e Osmar Duarte Marcelino fixaram a pena definitiva em 8 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, com a concessão do sursis penal, cujas condições deverão ser impostas pelo juízo da execução. Vencido o juiz Rúbio Paulino Coelho, que fixou a pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida em regime aberto.

APELAÇÃO

Processo n. 0002181-88.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: 1º Ten. PM Marcos dos Santos Alexandrino (1)

Cb. PM Muller Gervásio Brasileiro (2)

Advogados: Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106799) (1)

Gustavo Nepomuceno Lopes (2)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em passar pela preliminar de nulidade da sentença, levantada pela defesa do 1º Ten. PM Marcos dos Santos Alexandrino. No mérito, também por unanimidade, acordam em dar provimento aos recursos para reformar a condenação imposta aos apelantes, absolvendo-os com fulcro na alínea "d" do art. 439 do CPPM.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000138-44.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Rosiane Cândido dos Santos

Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

CORREGEDORIA

Portaria Nº 21/2019-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **Paulo Tadeu Rodrigues Rosa**, a partir de **18h do dia 15/04/2019 até às 8h do dia 22/04/2019**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores Marcos Roberto Maciel, jme 0444-8 e Jussara Maria Oliveira Santos Lopes, jme 0145-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belo Horizonte, 11 de abril de 2019.

(a) *Juiz Jadir Silva*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 22/2019-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades, nos dias 24 e 26 de abril de 2019, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades nos dias nos dias nos dias 24 e 26 de abril de 2019, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2019.

(a) *Juiz Jadir Silva*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

44490MG => 7; 77819MG => 1; 89885MG => 4; 90720MG => 9; 100112MG => 10; 100279MG => 5; 106073MG => 1; 106114MG => 1; 112645MG => 7; 113336MG => 7; 124631MG => 6; 133563MG => 11; 138928MG => 10; 146362MG => 10; 150481MG => 10; 155125MG => 10; 156085MG => 1; 157348MG => 8; 157818MG => 9; 158292MG => 10; 158375MG => 2; 158762MG => 10; 159737MG => 3; 165900MG => 10; 168407MG => 2; 168505MG => 2; 172793MG => 9;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000015-52.2017.9.13.0001

Réu: Robson Nonato do Prado => Audiência de Julgamento, anteriormente designada para 11/04/2019, foi REDESIGNADA para o dia 15/04/2019, às 14:00 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

2 - 0000628-72.2017.9.13.0001

Réu: Washington Martins da Silveira => Recebo o recurso de apelação interposto pela defesa às fls. 265, em seus legais efeitos, pois tempestivos. Determino a abertura de vista para apresentação das razões de recurso. Adv.: Gabriel Valadares Silva Lima Costa, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Pedro Filipe Pereira Costa.

3 - 0001091-77.2018.9.13.0001

Réu: Willian Batista Justino => Audiência de Leitura de Sentença realizada em 28/03/2019. Adv.: Dalci Maciel de Oliveira.

4 - 0001800-54.2014.9.13.0001

Réu: Rafael Fagner Lima => Designada a data de 08/05/2019, às 14:30 horas para audiência de inquirição da testemunha Giomar Correa Gomes arrolada pela defesa às fls. 367. Adv.: Bethania Guimaraes Costa e Silva.

Réu: Wagner Gomes Oliveira Filho => Designada a data de 08/05/2019, às 14:30 horas para audiência de inquirição da testemunha Giomar Correa Gomes arrolada pela defesa às fls. 367. Adv.: Bethania Guimaraes Costa e Silva.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000170-18.2018.9.13.0002

Réu: Francisco Farinelli Junior => Vista a Defesa para oferecimento de quesitos a carta precatória a ser expedida para inquirição da testemunha civil arrolada pela Defesa, no prazo legal. Adv.: Cleuder de Oliveira Carvalho.

6 - 0001351-54.2018.9.13.0002

Flagranteado: Walter dos Santos Junior => Fica a Defesa intimada do inteiro teor da decisão anexa. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

7 - 0001816-66.2018.9.13.0001

Réu: Arlan Lopes da Cruz => Vista à Defesa para apresentação de quesitos à carta precatória que será expedida para oitiva das vítimas e testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Andre Martins de Oliveira, Carla Polyana Goncalves da Silva Martins, Warlem Freire Barbosa.

8 - 0003087-10.2018.9.13.0002

Réu: Francisco Paulo da Silva => Deferido o pedido apresentado pela Defesa do Réu às fls. 86. Adv.: Juliano Soares Ferreira.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0000300-10.2015.9.13.0003

Réu: Valdemberg Marques de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade do Ex PM Valdemberg Marques de Oliveira, a partir de 13 de setembro de 2018, pelo término do período de prova da suspensão condicional da pena, com fundamento no artigo 87 do CPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

10 - 0002037-77.2017.9.13.0003

Réu: Luiz Alves de Araujo Rodrigues => Renovada vista à defesa do Sgt PM Luiz Alves de Araújo Rodrigues, em obediência à ampla defesa, porque ela tem quedado silente nos últimos atos processuais, no prazo legal. Adv.: Anderson da Silva Barreiros.

11 - 0003112-20.2018.9.13.0003

Réu: Jefferson Natalicio Pacheco => Audiência de oitiva de testemunhas para o dia 23/05/2019, às 15h30, na comarca de Medina/MG. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos.